



Município de Santo Antônio de Pádua
Santo Antônio de Pádua

Processo Administrativo
Nº 22.24 / 2017
Edital nº 015 / 2017
Modalidade Pregão
Rubrica 213
Lome

1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 007/2017

Aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 29.114.139/0001-48, com sede na Praça Visconde Figueira, s/n, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Josias Quintal de Oliveira, portador da carteira de identidade 0320 95598 (IFP) e inscrito no CPF sob o nº 049.187.897-49, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e **CARLOS ALBERTO RODRIGUES BARROS**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 192.964.447-72, com sede na Av. Nossa Senhora de Copacabana n.º540 – sala 902, Copacabana, Rio de Janeiro/RJ, representada por Carlos Alberto Rodrigues Barros, brasileiro, casado, leiloeiro com Registro na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – matrícula n.º68, portador da carteira de identidade nº 02.656.670-3 IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 192.964.447-72, residente e domiciliado na Av. Nossa Senhora de Copacabana n.º540 – sala 902, Copacabana, Rio de Janeiro/RJ, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, assinam o presente termo aditivo ao contrato 007/2017, com fundamento no artigo 57, §1º, especialmente sobre o inciso II da Lei Federal nº8.666/93, mediante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (JUCERJA) PARA PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO – AÇÕES PREPARATÓRIAS E POSTERIORES DE BENS MÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA CONSIDERADOS OBSOLETOS, SUCATEADOS, IRRECUPERÁVEIS, INSERVÍVEIS, OCIOSOS, DE RECUPERAÇÃO ANTIECONÔMICA.**

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO)

2.1. O prazo do presente termo aditivo é de **120 (cento e vinte) dias, com início de prazo em 06/01/2018**, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, sendo mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurado a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante assinatura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA (DAS DEMAIS CLÁUSULAS)

4.1. Todas as demais cláusulas constantes do contrato original continuarão em vigor, em nada sendo alteradas por meio deste aditivo.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelo representante legal, em quatro vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

CONTRATANTE
Município de Santo Antônio de Pádua
Josias Quintal de Oliveira
Prefeito Municipal

CONTRATADA
Carlos Alberto Rodrigues Barros
Leiloeiro
nº do Registro na JUCERJA matrícula nº68

TESTEMUNHAS:

Amir Barbosa Pontel
CPF: 016.758.437-53

Lome
CPF: 124.229.037-03